ICMBio
INSTITUTO CHICO MENDES
MMA

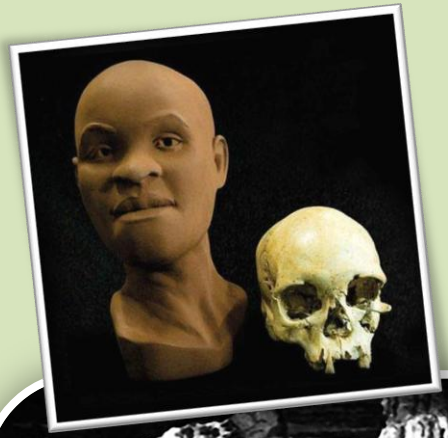

APA CARSTE DE LAGOA SANTA

Lagoa Santa

Março - 2017

Compensação do Terminal 2 de Passageiros do Aeroporto Internacional Tancredo Neves

O Parecer Único de Compensação Ambiental – IEF n°011/2017

- Considera afetadas as Unidades de Conservação localizadas num raio de 10km da ADA do empreendimento, sendo este critério estabelecido no POA 2016. Entretanto, restringe a distribuição dos recursos às Unidades de Conservação inscritas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC, conforme preconiza o artigo primeiro da resolução CONAMA 371/2006.

- O IEF considera as seguintes Unidades como diretamente afetadas pelo empreendimento:
  - APA Carste de Lagoa Santa;
  - MONAE Lapa Vermelha;
  - PE do Sumidouro;
  - PE Serra do Sobral;
  - APE Aeroporto;
  - APE do Urubu;
  - MONAE Várzea da Lapa.

- O Parecer sugere a distribuição de 80% dos recursos de compensação Ambiental para o Sistema de Unidade de Conservação Estadual e apenas 20% dos recursos para as Unidades de Conservação afetadas, conforme estabelecido no POA 2016.

O POA 2016 e a Resolução CONAMA 371/2006

- Ao estabelecer critérios que não os de Impacto, criando um raio de 10 km do empreendimento para considerar afetada a Unidade de Conservação, prejudica as Unidades que realmente sofrem os impactos diretos do empreendimento.

- Foge dos critérios estabelecidos no artigo 9 da CONAMA 371/2006 ao propor a partilha dos recursos de compensação ambiental.

> Art. 9° O órgão ambiental licenciador, ao definir as unidades de conservação a serem beneficiadas pelos recursos oriundos da compensação ambiental, respeitados os critérios previstos no art. 36° da Lei no 9.985, de 2000 e a ordem de prioridades estabelecida no art. 33° do Decreto no 4.340 de 2002, deverá observar:
>
> I - existindo uma ou mais unidades de conservação ou zonas de amortecimento **afetadas diretamente** pelo empreendimento ou atividade a ser licenciada, independentemente do grupo a que pertençam, deverão estas ser beneficiárias com recursos da compensação ambiental, considerando, entre outros, os critérios de proximidade, dimensão, vulnerabilidade e infraestrutura existente; (grifo nosso)
>
> *II - **inexistindo unidade de conservação ou zona de amortecimento afetada**, parte dos recursos oriundos da compensação ambiental deverá ser destinada à criação, implantação ou manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral localizada preferencialmente no mesmo bioma e na mesma bacia hidrográfica do empreendimento ou atividade licenciada, considerando as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade, identificadas conforme o disposto no Decreto nº 5.092, de 21 de maio de 2004, bem como as propostas apresentadas no EIA/RIMA. (grifo nosso)*

Das Unidades de Conservação Afetadas

O EIA/RIMA apresentado define as Áreas de Influência do empreendimento da seguinte forma:

“Para a caracterização da cobertura vegetal e da fauna da região de inserção do empreendimento utilizou-se, como Área de Influência Indireta - AII para fins de contextualização temática, a APA Carste de Lagoa Santa. A Área de Influência Direta - AID foi delimitada como aquela das sub-bacias que drenam a área patrimonial do AITN, acrescida dos fragmentos florestais de um caminhamento, a norte, no sentido do Parque Estadual do Sumidouro. Finalmente, como Área Diretamente Afetada - ADA, definiu-se aquela que será ocupada pelas novas estruturas previstas.”

Com relação ao meio biótico, o empreendedor enquadra também como AID do meio biótico os fragmentos florestais de um caminhamento, a norte, no sentido do Parque Estadual do Sumidouro.

Aparentemente esse enquadramento não considerou conceitos técnicos de AID, tendo em vista que o objetivo de incluir esta área, foi de identificar a capacidade dos fragmentos florestais em viabilizarem um suposto corredor entre o AITN e o Parque Estadual do Sumidouro, conforme orientações da gerência ambiental da INFRAERO.
O que melhor seria enquadrado como uma media compensatória e não tem qualquer relação com á área de ocorrência dos impactos ambientais diretos do empreendimento.

Das unidades de Conservação Afetadas

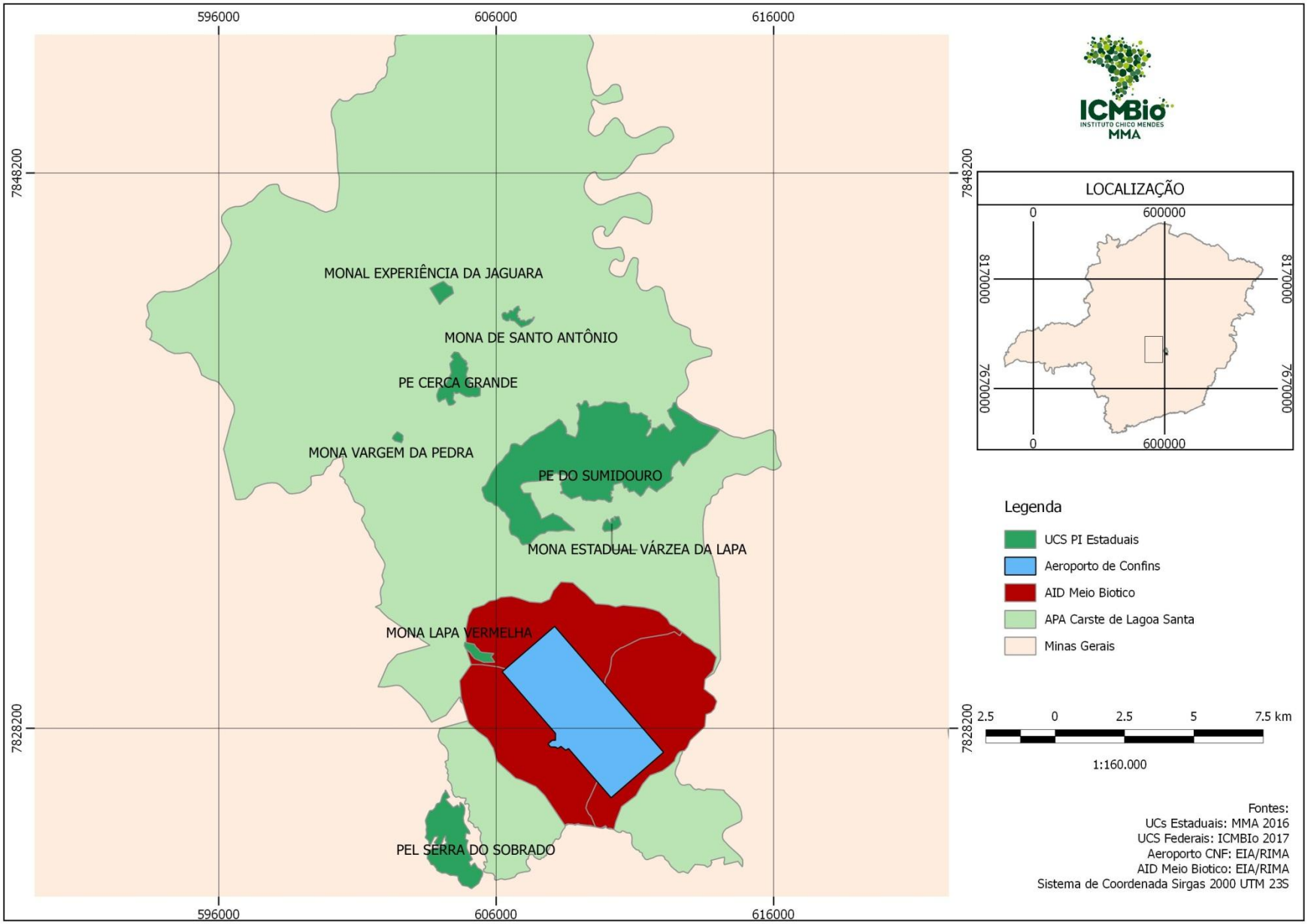

Inexistência de Corredor

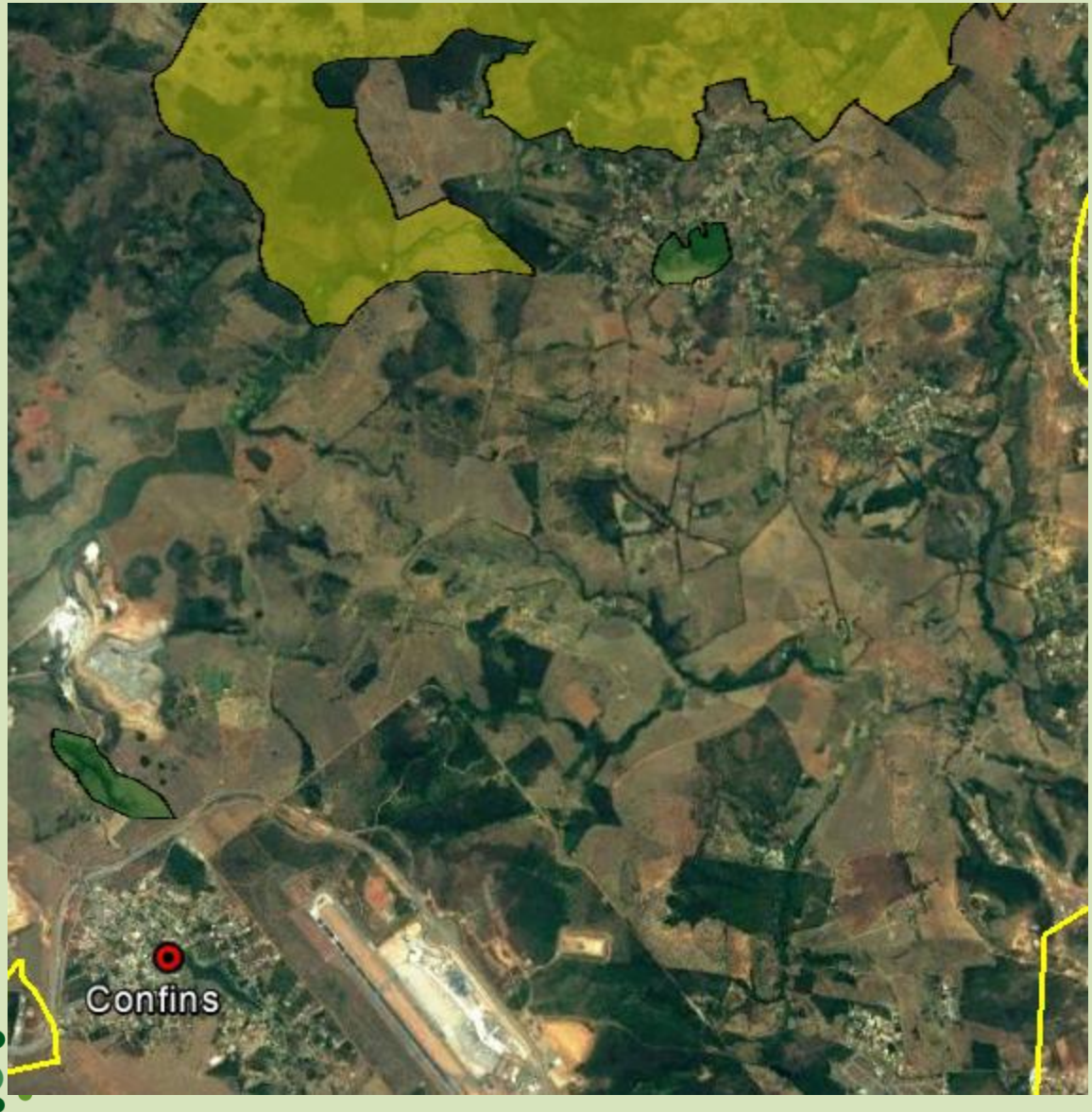

Das unidades de Conservação Afetadas

Unidades de Conservação Afetadas diretamente pelo empreendimento são aquelas inseridas na ADA e AID do Empreendimento e consequentemente devem receber recursos de compensação ambiental do empreendimento, conforme determina a CONAMA 371/2006 e só podendo destinar recursos ao Sistema de Unidades de Conservação quando não houver Unidade afetada ou quando estas já tenham tido suas demandas atendidas conforme preconiza o inciso II do art. 9 da CONAMA 371/2006.

Estão inseridas na ADA e AID do meio Biótico do empreendimento tão somente as seguintes unidades de Conservação:

APA Carste de Lagoa Santa, cujo empreendimento esta inserido integralmente na Unidade de Conservação citando alguns exemplos dos impactos ambientais diretos que somente esta unidade de conservação sofrerá:

- Aumento do fluxo de pessoas em virtude da obra e operação do novo terminal, consequentemente, aumento na demanda de tratamento de efluentes pela ETE Aeroporto que já não atende os parâmetros legais e vem causando poluição na APA Carste de Lagoa Santa;
- Perda de flora e fauna em virtude da ampliação do complexo aeroportuário;
- Alteração do sistema de infiltração natural em virtude da impermeabilização do solo, afetando o sistema cárstico que alimenta lagoas importantes da região e outros.
- Aumento do aporte de sedimentos em virtude das obras de terraplanagem nos sistemas cárticos, em virtude do carreamento dos mesmos pelo sistemas de drenagem do aeroporto e outros.

MONA Lapa Vermelha;

Solicitação de Recursos de Compensação Ambiental

Prioridade de Aplicação de recursos (art. 33 Decreto 4340/02)	Ação	Valor
Atividades de Proteção	Aquisição de 2 veículos 4x4	R$ 320.000,00
	Aquisição de equipamentos para proteção	R$ 100.000,00
Realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;	Levantamento e definição de área de influencia de sítios arqueológicos	R$ 500.000,00
Atividades de Educação Ambiental	Adequação da estrutura predial existente para realização de atividades de educação ambiental.	200.000,00
	Confecção da exposição do Carste de Lagoa Santa.	150.000,00
Total		R$ 1.270.000,00